



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa, informações acerca de denúncia formal encaminhada à *Open Government Partnership* (OGP), em janeiro de 2026, envolvendo manifestações institucionais atribuídas à Casa Civil relacionadas à Transparência Internacional, bem como sobre a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e dos compromissos internacionais do Brasil na agenda de governo aberto.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa, informações acerca de denúncia formal encaminhada à *Open Government Partnership* (OGP), em janeiro de 2026, envolvendo manifestações institucionais atribuídas à Casa Civil relacionadas à Transparência Internacional, bem como sobre a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e dos compromissos internacionais do Brasil na agenda de governo aberto.

Nesses termos, requisita-se:

I – DOS FATOS NOTICIADOS E DA COMUNICAÇÃO À OGP



1. A Casa Civil confirma ter tomado conhecimento de denúncia formal encaminhada, em janeiro de 2026, à *Open Government Partnership* (OGP), na qual a Transparência Internacional relata suposta “escalada de assédio” e “tentativa de silenciamento” por parte do Governo Federal?

2. Houve comunicação oficial da Casa Civil com a OGP antes ou após o referido encaminhamento? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral de ofícios, notas técnicas, memorandos, comunicações eletrônicas institucionais ou quaisquer expedientes formais relacionados ao tema.

3. A Casa Civil elaborou nota técnica, parecer jurídico ou análise interna acerca das manifestações públicas envolvendo a Transparência Internacional? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral.

4. Foi instaurado procedimento administrativo interno para apuração dos fatos noticiados? Informar número do processo, objeto, autoridade responsável e estágio atual.

II – FUNDAMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE

1. Quais fundamentos jurídicos embasaram eventual manifestação institucional da Casa Civil direcionada à Transparência Internacional ou a seu capítulo nacional?

2. Houve análise prévia quanto à compatibilidade de tais manifestações com:

a) os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

b) o princípio republicano;



c) o dever de neutralidade institucional da Casa Civil na coordenação da ação governamental?

3. Foi avaliado internamente o risco de que eventual manifestação institucional pudesse ser interpretada como utilização da estrutura estatal para deslegitimação, constrangimento político ou tentativa de intimidação de organização da sociedade civil?

4. Houve consulta à Advocacia-Geral da União quanto à legalidade e adequação institucional de eventuais manifestações públicas dirigidas à organização mencionada?

III – PRESERVAÇÃO DO ESPAÇO CÍVICO E COMPROMISSOS INTERNACIONAIS

1. Considerando que o Brasil exerce papel de copresidência na *Open Government Partnership* no biênio 2025–2026, informar:

a) qual o papel institucional da Casa Civil na coordenação da agenda de governo aberto;

b) quais mecanismos garantem ambiente institucional adequado ao diálogo democrático com organizações da sociedade civil;

c) quais medidas foram adotadas para assegurar a preservação do espaço cívico e da liberdade de atuação de entidades que realizam monitoramento de políticas públicas.

2. A OGP encaminhou manifestação formal à Casa Civil após o recebimento da denúncia? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral.



JUSTIFICAÇÃO

Foi amplamente noticiado pela imprensa nacional que, em janeiro de 2026, a Transparência Internacional encaminhou carta à *Open Government Partnership* (OGP) relatando o que qualificou como “escalada de assédio” e “tentativa de silenciamento” por parte do Governo Federal após a divulgação de relatório crítico sobre o desempenho do Brasil no Índice de Percepção da Corrupção (IPC).

Em manifestação oficial publicada em seu portal institucional, a entidade afirmou “condenar os ataques do governo brasileiro ao seu capítulo nacional”, sustentando que houve tentativa de deslegitimação institucional em razão da divulgação de dados técnicos.

O Índice de Percepção da Corrupção é reconhecido como o principal indicador global de percepção sobre integridade no setor público, sendo utilizado por organismos multilaterais, agências de classificação de risco, investidores internacionais e instituições financeiras como parâmetro reputacional e de previsibilidade institucional.

Em fevereiro de 2026, o Brasil obteve 35 pontos e a 107ª posição no ranking global. Ainda que o índice não mensure casos específicos, sua repercussão impacta diretamente:

- a avaliação internacional de risco-país;
- a percepção de estabilidade institucional;
- o ambiente de negócios e segurança jurídica;
- o custo de capital e decisões de investimento estrangeiro.

Relatórios dessa natureza são frequentemente considerados em análises de governança e compliance utilizadas por bancos multilaterais e agências de rating.

Nesse contexto, eventual tensionamento institucional entre a Casa Civil da Presidência da República e organização internacionalmente reconhecida



na área de transparência ultrapassa o debate político ordinário e alcança dimensão institucional sensível.

A Casa Civil, como órgão central de coordenação governamental, encontra-se submetida ao dever de neutralidade institucional, devendo atuar com estrita observância aos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal, bem como ao princípio republicano, que veda a utilização da máquina pública para fins de constrangimento político ou institucional.

A crítica técnica a relatórios é legítima e integra o debate democrático. Contudo, caso tenha havido utilização da estrutura estatal para deslegitimar ou intimidar organização da sociedade civil em razão de sua atuação fiscalizatória, poder-se-ia cogitar possível desvio de finalidade institucional, hipótese que demanda esclarecimento formal.

A agenda de governo aberto, da qual o Brasil é copresidente na OGP no biênio 2025–2026, pressupõe ambiente de diálogo plural, transparência e respeito ao espaço cívico.

Diante da gravidade das alegações e do potencial impacto reputacional, econômico e diplomático, impõe-se o dever de esclarecimento perante o Senado Federal, no exercício da função constitucional de fiscalização e controle prevista na Constituição Federal.

Sala das Sessões, 3 de março de 2026.

Senadora Damares Alves

